



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	8
Licitações e Contratos	16
Pregão	16
Homologação / Adjudicação	16
Outros atos	17
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	18
Atos de Pessoal	18
Nomeação	18
Poder Legislativo	19
Atos Legislativos	19
Atas de Sessão	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.205, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 486.171,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e cento e setenta e um reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
534	02.06.02.10.304.0087.2127.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5	303.1	3.370,00
996	02.06.02.10.301.0084.2195.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5	312.0	30.250,00
450	02.06.01.10.305.0076.2100.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	310.0	445,00
524	02.06.02.10.302.0085.2122.3.1.90.13	Obrigações Patronais	5	312.0	1.080,00
989	02.06.02.10.301.0084.2195.3.1.91.13	Obrigações Patronais	5	312.0	22.650,00
403	02.06.01.10.301.0075.2094.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	310.0	250.000,00
418	02.06.01.10.301.0075.2095.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	310.0	7.030,00
402	02.06.01.10.301.0075.2094.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	310.0	5.470,00
490	02.06.02.10.301.0084.2116.3.1.90.13	Obrigações Patronais	5	301.1	22.350,00
482	02.06.02.10.301.0084.2115.3.1.90.13	Obrigações Patronais	5	310.0	2.725,00
704	02.09.01.04.125.0107.2152.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	110.0	6.455,00
624	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	110.0	4.105,00
718	02.09.02.06.181.0108.2153.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	110.0	19.000,00
652	02.08.02.04.122.0104.2143.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	110.0	600,00

Decreto nº 7.205/2022 - Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 3 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

719	02.09.02.06.181.0108.2153.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	110.0	21.000,00
705	02.09.01.04.125.0107.2152.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	110.0	1.763,00
707	02.09.01.04.125.0107.2152.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	110.0	1.493,00
706	02.09.01.04.125.0107.2152.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	110.0	556,00
727	02.09.03.06.181.0109.2154.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	110.0	3.683,00
619	02.07.03.15.452.0101.2138.3.1.91.13	Obrigações Patronais	3	100.6	415,00
627	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	110.0	6.185,00
602	02.07.02.15.452.0100.2136.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	110.0	3.105,00
610	02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	110.0	5.605,00
611	02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	110.0	7.168,00
29	02.01.01.04.122.0006.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	110.0	251,00
557	02.07.01.04.122.0088.2131.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	110.0	5.941,00
556	02.07.01.04.122.0088.2131.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	110.0	2.358,00
45	02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	110.0	1.390,00
114	02.03.02.04.123.0016.2020.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	110.0	145,00
122	02.03.03.04.122.0017.2021.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	110.0	9.175,00
116	02.03.02.04.123.0016.2020.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	110.0	1.389,00
135	02.03.05.04.126.0019.2023.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	110.0	195,00
547	02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	110.0	10.010,00
90	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	110.0	3.152,00
546	02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	110.0	1.310,00
216	02.04.01.08.244.0040.2049.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	510.0	24.352,00
Total (R\$)					486.171,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento
Decreto nº 7.205/2022 - Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 4 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 486.171,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e cento e setenta e um reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor (R\$)
481	02.06.02.10.301.0084.2115.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5	301.1	2.725,00
410	02.06.01.10.301.0075.2094.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	310.0	123.000,00
492	02.06.02.10.301.0084.2116.3.3.90.14	Diárias - Civil	5	301.1	2.500,00
401	02.06.01.10.301.0075.2094.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	310.0	27.470,00
417	02.06.01.10.301.0075.2095.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	310.0	7.030,00
981	02.06.02.10.301.0084.2195.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	312.0	45.900,00
495	02.06.02.10.301.0084.2116.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	301.1	19.400,00
538	02.06.02.10.304.0087.2127.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	303.1	2.370,00
523	02.06.02.10.302.0085.2122.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5	302.1	1.080,00
1010	02.06.02.10.301.0084.2195.3.3.90.30	Material de Consumo	5	312.0	7.000,00
496	02.06.02.10.301.0084.2116.3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	5	301.1	450,00
400	02.06.01.10.301.0075.2094.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	310.0	105.000,00
535	02.06.02.10.304.0087.2127.3.3.90.14	Diárias - Civil	5	303.1	1.000,00
449	02.06.01.10.305.0076.2100.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	310.0	445,00
608	02.07.02.15.452.0100.2137.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	110.0	8.500,00
728	02.09.03.06.181.0109.2154.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1	110.0	1.000,00
628	02.08.01.04.122.0103.2139.3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1	110.0	1.000,00

Decreto nº 7.205/2022 - Página 3 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 5 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

725	02.09.03.06.181.0109.2154.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	110.0	2.683,00
625	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	110.0	6.000,00
626	02.08.01.04.122.0103.2139.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	110.0	3.290,00
717	02.09.02.06.181.0108.2153.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	110.0	40.000,00
618	02.07.03.15.452.0101.2138.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3	100.6	415,00
603	02.07.02.15.452.0100.2136.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	110.0	3.105,00
651	02.08.02.04.122.0104.2143.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	110.0	600,00
711	02.09.01.04.125.0107.2152.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	110.0	8.607,00
613	02.07.02.15.452.0100.2137.3.3.90.30	Material de Consumo	1	110.0	4.273,00
709	02.09.01.04.125.0107.2152.3.3.90.14	Diárias - Civil	1	110.0	1.660,00
136	02.03.05.04.126.0019.2023.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	110.0	195,00
125	02.03.03.04.122.0017.2021.3.1.91.13	Obrigações Patronais	1	110.0	175,00
544	02.07.01.04.122.0088.2130.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	110.0	11.320,00
88	02.03.01.04.122.0013.2015.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	110.0	3.152,00
43	02.01.03.04.062.0008.2007.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	110.0	1.390,00
28	02.01.01.04.122.0006.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	110.0	251,00
213	02.04.01.08.244.0040.2049.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	510.0	24.352,00
562	02.07.01.04.122.0088.2131.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	110.0	8.299,00
124	02.03.03.04.122.0017.2021.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	110.0	6.000,00
123	02.03.03.04.122.0017.2021.3.1.90.13	Obrigações Patronais	1	110.0	3.000,00
115	02.03.02.04.123.0016.2020.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	110.0	1.534,00
Total (R\$)					486.171,00

Decreto nº 7.205/2022 - Página 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 6 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Art. 3º. Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de dezembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 7 de 20

DECRETO Nº 7.227, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

*Altera o inciso I do artigo 1º, do
Decreto nº 6.963, de 09 de maio
de 2022.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 41, da Lei nº 4.648/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Alterar o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 6.963, de 09 de maio de 2022, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta de Recursos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Pardo e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - Representando a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo:

Titular: Nelson Crispim Silveira Nésio;

Suplente: Jader Luis Speranza.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de janeiro de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 8 de 20

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÃO

EDITAL

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, torna pública para os fins dispostos no artigo 1º, inciso XXXVII, das instruções 2 (Consolidada), de 2000, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a relação dos valores mensais dos subsídios dos Srs. Agentes Políticos e dos cargos e empregos dos quadros da Prefeitura, vigentes em 31 de dezembro de 2022;

CÓDIGO	TÍTULO DO CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PROVIMENTO
01	AGENTES POLITICOS		
1	Prefeito	subsídio	-
2	Vice-Prefeito	Subsídio	-
3	Secretário Municipal da Promoção Social	subsídio	CC
4	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	subsídio	CC
5	Secretário Municipal de Educação	subsídio	CC
6	Secretário Municipal de Gestão Pública	subsídio	CC
7	Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços	subsídio	CC
8	Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva	subsídio	CC
9	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	subsídio	CC
10	Secretário Municipal de Turismo	subsídio	CC
02	CARGOS PÚBLICOS		
11	Advogado	XXXI	E
12	Agente de Crédito	XIII	CC*
13	Agente de Fiscalização Municipal	XVI	E
14	Agente de Saúde – Zoonoses	II	E
17	Ajudante de Suprimentos	III	E
18	Ajudante Geral	I	E
19	Apontador	I	E
20	Arquiteto	XIX	E
21	Assessor de Gabinete	VI	CC
22	Assessor de Imprensa	XV	CC
24	Assessor Técnico de Treinamento GCM	VI	CC*
25	Assistente Administrativo	V	E
27	Assistente de Suprimentos	IV	E
29	Assistente Social	XXVI (A)	E
31	Auditor Interno	XXX	CC*
32	Auditor Fiscal	XXX	E
33	Auxiliar de Apoio Operacional	II	E
34	Auxiliar de Biblioteca	IV	E
35	Auxiliar de Consultório Dentário	V	E
36	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	XV	E
37	Auxiliar de Enfermagem	V	E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 9 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

38	Auxiliar de Laboratório	III	E
39	Bibliotecário	XV	E
40	Biólogo	XV	E
41	Biomédico	XV	E
42	Bioquímico	XV	E
43	Borracheiro	II	E
44	Calçeteiro	III	E
45	Carpinteiro	V	E
172	Coletor de Lixo	II	E
173	Comprador	VI	E
174	Conselheiro Tutelar	XIX	CC
175	Consultor Técnico	XV	CC
176	Contador	XXXI	E
177	Coordenador da Unidade de Avaliação e Controle – UAC	XVII	CC*
178	Coordenador de Creche I	R\$ 4.080,00	E
179	Coordenador de Creche II - Creche Alice Vilela Dias	XIX	CC*
180	Coordenador de Creche II - Creche Júlio Possebon	XIX	CC*
181	Coordenador de Creche II - Creche Maria França Torres	XIX	CC*
182	Coordenador de Creche II - Creche Natal Bortot	XIX	CC*
183	Coordenador de Núcleo	XV	CC*
184	Coordenador do INCRA	VII	CC*
185	Coordenador do PROCON	VII	CC*
186	Coordenador Médico	XVII	CC*
187	Coordenador Pedagógico	R\$ 4.080,00	E
188	Cozinheiro	III	E
189	Dentista	XXVII-B	E
190	Desenhista Copista	II	E
191	Diretor de Departamento Administrativo	XIX	CC
192	Diretor de Departamento Clínico em Saúde	XIX	CC
193	Comandante da Guarda Civil Municipal	XXIX	CC
194	Diretor de Departamento de Administração em Saúde	XIX	CC
195	Diretor de Departamento de Agricultura	XIX	CC
197	Diretor de Departamento de Assistência ao Educando	XIX	CC
198	Diretor de Departamento de Educação	XIX	CC
200	Diretor de Departamento de Fomento do Turismo	XIX	CC
201	Diretor de Departamento de Habitação Social	XIX	CC
202	Diretor de Departamento de Meio Ambiente	XIX	CC
204	Diretor de Departamento de Processamento de Dados e Informática	XIX	CC
207	Diretor de Departamento de Serviços Municipais	XIX	CC
208	Diretor de Departamento de Trânsito e Transporte	XIX	CC
213	Diretor de Gabinete	XIX	CC
214	Eletricista	IV	E
215	Eletricista de Autos e Máquinas	V	E
216	Encanador	III	E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 10 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

218	Secretário da Junta do Serviço Militar – JSM	VI	CC*
219	Enfermeiro	XXVI	E
220	Engenheiro Agrônomo	XIX	E
221	Engenheiro Civil	XIX	E
222	Engenheiro Eletricista	XV	E
223	Escriturário	III	E
224	Farmacêutico	XIX	E
225	Fisioterapeuta	XXVI	E
226	Fonoaudiólogo	XXVI	E
227	Funileiro	VI	E
228	Gari	I	E
229	Guarda Civil Municipal - Feminino – 1ª Classe	XII	E
230	Guarda Civil Municipal - Feminino – 2ª Classe	XI	E
231	Guarda Civil Municipal - Feminino – 3ª Classe	X	E
232	Guarda Civil Municipal - Masculino – 1ª Classe	XII	E
233	Guarda Civil Municipal - Masculino – 2ª Classe	XI	E
234	Guarda Civil Municipal - Masculino – 3ª Classe	X	E
236	Inspetor da Guarda Civil Municipal	XVI	CC*
237	Inspetor de Alunos	II	E
238	Inspetor de Tráfego	V	E
239	Jardineiro	II	E
240	Lactarista	III	E
241	Lavador Lubrificador	III	E
242	Leiturista Entregador	II	E
243	Mecânico de Máquinas Pesadas	IV	E
244	Mecânico de Veículos Leves	IV	E
245	Mecânico de Veículos Pesados	V	E
246	Médico Cardiologista	XXVII (A)	E
247	Médico Clínico Geral	XXVII (A)	E
248	Médico do Trabalho	XXVII (A)	E
249	Médico Endocrinologista	XXVII (A)	E
250	Médico Gastroenterologista	XXVII (A)	E
251	Médico Ginecologista e Obstetra	XXVII (A)	E
252	Médico Neurologista	XXVII (A)	E
253	Médico Oftalmologista	XXVII (A)	E
254	Médico Ortopedista	XXVII (A)	E
255	Médico Pediatra	XXVII (A)	E
256	Médico Psiquiatra	XXVII (A)	E
257	Médico Veterinário	XXVII	E
258	Merendeira	II	E
259	Mestre de Obras	VII	E
260	Monitor da Saúde	II	E
264	Motorista I	III	E
265	Motorista II	IV	E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 11 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

266	Nutricionista	XXVI	E
267	Oficial Administrativo	VI	E
270	Operador de Máquinas Leves	IV	E
271	Operador de Máquinas Pesadas	VI	E
272	Operador de Microcomputador	II	E
273	Operador de Vaca Mecânica	II	E
274	Padeiro	II	E
275	Pedreiro	III	E
276	Pedreiro de Acabamento	IV	E
277	Pintor de Obras	IV	E
278	Pintor de Placas e Sinalização	V	E
279	Pintor Letrista	V	E
285	Professor de Educação Infantil com Curso Superior	XXI	E
287	Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) com Curso Superior	XXI	E
289	Professor de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) - Ciências	XXII	E
290	Professor de Artes II	XXII	E
291	Professor de Educação Física II	XXII	E
292	Professor de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) - Geografia	XXII	E
293	Professor de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) - História	XXII	E
294	Professor de Inglês	XXII	E
295	Professor de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) - Português	XXII	E
296	Professor de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) - Matemática	XXII	E
297	Programador	VI	E
298	Projetista	XIX	E
299	Psicólogo - Educação	XXVI – A	E
300	Psicólogo - Promoção Social	XXVI – A	E
301	Psicólogo – Saúde	XXVI - A	E
302	Psicopedagogo	XXVI	E
305	Secretário de Escola	III	E
306	Serralheiro	V	E
307	Servente de Pedreiro	I	E
308	Subinspetor da Guarda Municipal	XIII	E
313	Técnico Agrícola	X	E
315	Técnico-Arquivista	X	E
316	Técnico de Laboratório	X	E
317	Técnico de Segurança do Trabalho	X	E
318	Telefonista	IV	E
319	Terapeuta Ocupacional	XXVI - A	E
320	Tesoureiro Geral	XXVIII	E
321	Topógrafo	XIII	E
322	Tratador de Animais	II	E
323	Vice Diretor de Escola Municipal	XIX	CC*
324	Zelador	II	E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 12 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

327	Coordenador de Transporte da Saúde	XVI	CC*
331	Atendente de Enfermagem (extinto na vacância)	III	E
334	Monitor Cultural	IV	E
335	Médico Infectologista	XXVII (A)	E
336	Coordenador de Creche II Benedita dos Reis Apolinário	XIX	CC*
337	Médico Ultrassonografista	XXVII (A)	E
338	Médico Auditor	XXVII (A)	E
339	Engenheiro Sanitarista	XIX	E
340	Coordenador Geral do Orçamento e Finanças	XXX	CC
342	Supervisor de Projetos do SEBRAE	XIII	CC*
343	Supervisor de Projetos do SEBRAE	XIII	CC
345	Supervisor de Tesouraria	XVI	CC*
346	Fiscal Sanitário	III	E
348	Diretor do Departamento de Emprego, Cidadania e Empreendedorismo	XIX	CC
349	Coordenador Geral do PSF	XIX	CC
352	Diretor do Departamento Administrativo e de Convênios	XIX	CC
353	Chefe de Divisão Administrativa e Convênios	XV	CC*
354	Chefe de Seção Administrativa e Convênios	XII	CC*
355	Oficial de Escola	II	E
356	Professor Auxiliar de Educação Básica	XXI	E
357	Professor Auxiliar de Educação Especial	XXI	E
360	Coordenador Administrativo	XXX	CC*
361	Coordenador de Creche II – Creche/Emeb Gilda Mansano Zanetti	XIX	CC*
363	Técnico em Informática	x	E
365	Coordenador de Unidade de Saúde	XXIX	CC*
366	Coordenador Geral de Planejamento e Obras	XXX	CC
367	Técnico em Farmácia	X	E
368	Técnico em Enfermagem	X	E
369	Agente Social da SAIS	I	E
370	Educador Social I	XVI	E
371	Educador Social II	XVII	E
372	Coordenador do CRAS	XXIX	CC*
373	Coordenador do CREAS	XXIX	CC*
374	Coordenador de Planejamento	XXIX	CC*
375	Médico Autorizador	XXVII (A)	E
389	Enfermeiro Infectologista	XXVI	E
390	Coordenador de Creche II – EMEB Prof. José Carlos Gumieri	XIX	CC*
391	Coordenador de Creche II – EMEB Profª. Maria Helena Dessimoni	XIX	CC*
392	Coordenador de Creche II – EMEB Profª. Maria Helena Bertocco Landini	XIX	CC*
393	Coordenador de Creche II – EMEB Profª. Vera Maschietto Simões	XIX	CC*
394	Diretor de Escola	R\$ 4.080,00	E
395	Professor Coordenador Pedagógico	XIX	CC*
396	Professor de Artes	XXII	E
397	Professor de Educação Física	XXII	E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 13 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

398	Professor de Educação Básica I (Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º ao 5º ano)	XXI	E
399	Enfermeiro Emergencista	XXVI	E
400	Enfermeiro Obstetra	XXVI	E
401	Fiscal de Obras	XII	E
402	Engenheiro de Segurança do Trabalho	XIX	E
403	Técnico em Eletrotécnica	X	E
405	Coordenador Médico do Trabalho	XXX	CC
406	Enfermeiro de Segurança do Trabalho	XXVI-A	E
407	Médico Dermatologista	XXVII-A	E
408	Médico Geriatra	XXVII-A	E
409	Médico Mastologista	XXVII-A	E
410	Médico Nefrologista	XXVII-A	E
411	Médico Oncologista	XXVII-A	E
412	Médico Otorrinolaringologista	XXVII-A	E
413	Médico Pneumologista	XXVII-A	E
414	Médico Reumatologista	XXVII-A	E
415	Maquero	III	E
416	Médico Urologista	XXVII-A	E
417	Motorista de Veículo Escolar	V	E
418	Nutricionista Escolar	XXVI-A	E
419	Agente Municipal (extinto na vacância)	II	E
420	Corregedor da GCM	XVIII	CC*
421	Ouvidor Geral do Município	XXIX	CC*
422	Cuidador	VIII	E

03

EMPREGOS PÚBLICOS

381	Médico ESF	R\$ 12.643,82
382	Médico SAD	R\$ 5.312,76
383	Assistente Social SAD	R\$ 2.302,72
384	Educador Físico	R\$ 2.302,72
385	Farmacêutico ESF	R\$ 3.211,18
386	Fisioterapeuta ESF e SAD	R\$ 2.302,72
387	Nutricionista ESF e SAD	R\$ 2.302,72
388	Psicólogo ESF e SAD	R\$ 2.302,72

CC - cargo em comissão

CC* - cargo a ser exercido por servidores do quadro

E - cargo efetivo

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEIS	BASE MENSAL EM R\$ / mês
Subsídio Prefeito	15.747,02
Subsídio Vice	7.873,51
Secretários	7.873,51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 14 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

I	1.492,86
II	1.492,86
III	1.492,86
IV	1.494,64
V	1.544,82
VI	1.614,02
VII	1.683,26
VIII	1.685,43
IX	1.750,31
X	1.854,61
XI	1.891,56
XII	1.904,83
XIII	1.956,75
XIV	1.972,07
XV	2.058,86
XVI	2.591,90
XVII	2.726,91
XVIII	2.830,76
XIX	3.002,11
XXVIII	3.364,21
XXIX	3.720,63
XXX	4.979,79
XXXI	5.905,71
NÍVEIS	BASE HORISTA EM R\$ / hora trabalhada
XX	18,32
XXI	18,32
XXII	18,32
XXIII	15,11
XXIV	16,28
XXV	16,56
XXVI	17,11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 15 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

XXVI (A)	21,57
XXVII	23,82
XXVII (A)	44,54
XXVII (B)	36,03

Os valores indicados para os cargos e empregos representam o vencimento ou salário mensal básico, fixado por lei, o qual, conforme cada caso concreto, poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em Lei.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, 04 de janeiro de 2023.

Cíntia Ribeiro da Silva
Responsável pela Divisão de Recursos Humanos

Márcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 16 de 20

Licitações e Contratos

Pregão

Pregão Eletrônico nº 49/2022 - Sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais hospitalares, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, com encerramento dia 20 de janeiro de 2023 às 09:00 horas. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> e <https://www.bll.org.br/> e a DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05 de janeiro de 2023. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831, ou pelo email: licitacao4@saojosedoriopardo.sp.gov.br ou no setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP.

Pregão Eletrônico nº 59/2022 - Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, com encerramento dia 19 de janeiro de 2023 às 09:00 horas. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> e <https://www.bll.org.br/> e a DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05 de janeiro de 2023. Mais informações pelo telefone (19) 3682-7831, ou pelo e-mail: licitacao4@saojosedoriopardo.sp.gov.br ou no setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP.

Pregão Presencial nº 46/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO NATURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 17 de janeiro de 2023 às 09:00 horas.

Pregão Eletrônico nº 0042/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES DO CANIL MUNICIPAL, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital, com encerramento dia 18 de janeiro de 2023 às 14:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831, ou pelo email: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> e <https://www.bec.sp.gov.br/> DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04 de janeiro de

2023.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. precedentes, a **Comissão Permanente de Licitação** designada pela nomeadas pela portaria nº 17.854/2022, comunicou a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da Inexigibilidade 66/2022 - Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência, após parecer técnico, a licitante Vanessa da Silva Damasceno, nos valores conforme tabela abaixo:

Plantão Pronto Socorro Urgência/ Emergência	Valor por hora trabalhada DIURNA - HTD	Valor por hora trabalhada DIURNA - HTDSD
Clínica Médica	De: 2ª a 6ª-feira Período das 7:00 às 18:00h Período das 7:00 às 19:00h R\$ 110,00 por hora	sábados, domingos e feriados Período das 7:00 às 18:00h Período das 7:00 às 19:00h R\$ 132,00 por hora
Plantão Pronto Socorro Urgência/ Emergência	Valor por hora trabalhada NOTURNA - HTN	Valor por hora trabalhada NOTURNA - HTNSDF
Clínica Médica	De: 2ª a 6ª-feira Período das 19:00 às 07:00h R\$ 132,00 por hora	sábados, domingos e feriados Período das 19:00 às 07:00h R\$ 144,00 por hora

e eu, Roberta Filomena Andrade Marin, Coordenadora de Unidade de Saúde, **HOMOLOGO** o objeto as licitantes, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Prossiga o feito com empenhamento da despesa, formalização de contrato, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, aos 29 de dezembro de 2022.

Roberta Filomena Andrade Marin
Coordenadora de Unidade de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. precedentes, a **Comissão Permanente de Licitação** designada pela portaria nº 17.854/2022, comunicou a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da Inexigibilidade 67/2022 - **Credenciamento para Contratação de profissional especializado em Neurologia e Psiquiatria, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos, presencial, nas Unidades de Saúde Municipais**, o Licitante **Luis Filipe Camacho Braga Santos**, na especialidade de Psiquiatria, no valor de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais) por hora trabalhada e eu, Roberta Filomena Andrade Marin, Coordenadora de Unidade de Saúde, **HOMOLOGO** o objeto a empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria. Prossiga o feito com empenhamento da despesa, formalização de contrato, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, em 29 de dezembro de 2022.

Roberta Filomena Andrade Marin
Coordenadora de Unidade de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 17 de 20

Outros atos

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público que a Tomada de Preços 36/2022 Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de infraestrutura urbana - " Reforma Pista de Skate - Área de Lazer", conforme planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, se credenciou a licitante Crusado Obras e Engenharia Ltda EPP, que apresentou a Certidão de débitos federais vencida, usufruindo da lei 123 foi concedido o prazo de 05 dias uteis para a apresentação de nova certidão. Como havia somente uma licitante credenciada, foi aberto o envelope proposta, onde a licitante apresentou a quantidade do item 3.1.5 errada, sendo concedido o prazo de 02 dias para a apresentação da planilha regularizada. Assim, fica julgado o objeto da presente licitação à Crusado Obras e Engenharia Ltda EPP, no valor total de R\$ 24.679,26 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 18 de 20

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos de Pessoal

Nomeação

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 – Centro
São José do Rio Pardo - SP
CNPJ - 54.136.866/0001-53

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor *Luis Carlos Caruso*, para o cargo Diretor de Escola-Ensino Médio e Técnico.

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:

Art.1º Fica nomeado, o Senhor *Luis Carlos Caruso* para ocupar o cargo de Diretor de Escola-Ensino Médio e Técnico desta Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02 de janeiro de 2023.

Carlos Aparecido de Oliveira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 19 de 20

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atas de Sessão

Ata da 1ª Sessão Extraordinária de 02 de janeiro de 2023

Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo Biênio 2023/2024

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de São José do Rio Pardo, no Edifício da Câmara Municipal, no Salão Nobre Francisco Escobar e Sala das Sessões, às dezesseis horas, sob a Presidência do **vereador Rafael Castro Kocian**, compareceram os vereadores: Antonio Jose Quessada Neto, Eduardo Nascimento Ramos, Fernando dos Santos Gomes, Gabriel Navega Ribeiro da Silva Morelli, Henrique Gonçalves Torres, Lúcia Helena Libânio da Cruz, Moraci Ballico, Paulo Sérgio Rodrigues, Romano Cassoli, Rubens Lobato Pinheiro Neto e Thaís da Silva Nogueira. Havendo número legal com o comparecimento de doze vereadores, o **senhor presidente** abriu a sessão, explicando aos presentes que, nos termos do disposto no Artigo 12, II, e no Parágrafo Único do Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, a presente reunião tem por finalidade levar a efeito as providências regimentais, alusivas à composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo para o biênio 2023/2024. A lavratura da presente Ata está conforme o disposto no Artigo 125 da Resolução nº 06/96, de 20 de novembro de 1996 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo) e o arquivo digital contendo a gravação da mesma, na íntegra, encontra-se disponível no site institucional desta Casa, à disposição dos interessados. Prosseguindo, o **senhor presidente** convidou para fazer parte da extensão da Mesa dos Trabalhos o Prefeito Municipal, senhor Márcio Callegari Zanetti e o Promotor de Justiça de São José do Rio Pardo, Dr. José Cláudio Zan. Em seguida, convidou a todos para entoarem o Hino Nacional. A seguir, o **senhor presidente** solicitou à Chefe do Cerimonial, **Jornalista Natália Pizani Tiezzi Maneta** para que fizesse a leitura do Termo de Posse. Em seguida, o **senhor presidente** convidou para assinar o termo de posse os vereadores Lúcia Helena Libânio da Cruz, Thaís da Silva Nogueira, Romano Cassoli, Gabriel Navega Ribeiro da Silva Morelli e Fernando dos Santos Gomes, para os cargos de Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Vice-Presidente e Terceiro Secretário, respectivamente, para integrarem, os três primeiros, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, para o biênio dois mil e vinte e três / dois mil e vinte e quatro. A seguir, o **senhor presidente** declarou empossados os citados vereadores, e fez um resumo da sua administração, que se pautou no resgate da convivência harmônica entre os Poderes Executivo Legislativo e Judiciário e na modernização e

sustentabilidade das atividades legislativas. Em seguida, assumindo a Presidência, a **vereadora Lúcia Helena Libânio da Cruz** deu prosseguimento à sessão, destacando que pretende dar continuidade ao trabalho desenvolvido pelo **vereador Rafael Castro Kocian**, constituir-se como representante de todos os munícipes, trabalhar coletivamente com os doze vereadores da Casa, prezar pela autonomia e independência da Câmara Municipal e levar o Legislativo local cada vez mais próximo da população, em defesa de suas necessidades. A seguir, a **senhora presidente** comunicou que, nos termos da Resolução nº 06/96, de 20 de novembro de 1996, Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, alterado pela Resolução nº 24, de 14 de dezembro de 2022, a Composição das Comissões Permanentes da Casa no Biênio 2023/2024, por aclamação, ficou assim constituída: **Comissão de Justiça e Redação**, tendo como Presidente o vereador Fernando dos Santos Gomes e como membros os vereadores Henrique Gonçalves Torres, Rafael Castro Kocian, Rubens Lobato Pinheiro Neto e Thaís da Silva Nogueira; **Comissão de Finanças e Orçamento**, tendo como Presidente o vereador Rafael Castro Kocian e como membros os vereadores Eduardo Nascimento Ramos, Gabriel Navega Ribeiro da Silva Morelli, Paulo Sérgio Rodrigues e Pedro Ernesto Merli Giantomassi; **Comissão de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Ecologia**, tendo como Presidente o vereador Gabriel Navega Ribeiro da Silva Morelli e como membros os vereadores Antonio Jose Quessada Neto e Eduardo Nascimento Ramos; **Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social**, tendo como Presidente a vereadora Thaís da Silva Nogueira e como membros os vereadores Moraci Ballico e Romano Cassoli. Em seguida, a **senhora presidente** comunicou que, nos termos da Resolução nº 25, de 14 de dezembro de 2022, que "Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo", foram eleitos por aclamação como Corregedor e Vice Corregedor desta Câmara Municipal para o Biênio 2023/2024 os vereadores Fernando dos Santos Gomes e Romano Cassoli, respectivamente. Anteriormente ao término dos trabalhos, foi feita a entrega da Medalha Mérito do Tiro de Guerra à **senhora presidente**, pelo 1º Sargento e Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 02-038, senhor Lenildo Pereira da Silva. A seguir, a **senhora presidente** agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão de posse da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, convidando os presentes a entoarem o Hino de São José do Rio Pardo.

Ata da 41ª Sessão Extraordinária de 14 de dezembro de 2022

Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo Biênio 2023/2024

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de São José do Rio Pardo, no Edifício da Câmara Municipal, no Salão Nobre Francisco



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1006

Página 20 de 20

Escobar e Sala das Sessões, às quinze horas, sob a Presidência do **vereador Rafael Castro Kocian**, compareceram os vereadores: Antonio Jose Quessada Neto, Eduardo Nascimento Ramos, Gabriel Navega Ribeiro da Silva Morelli, Henrique Gonçalves Torres, Lúcia Helena Libânio da Cruz, Moraci Ballico, Paulo Sérgio Rodrigues, Pedro Ernesto Merli Giantomassi e Romano Cassoli. Nos termos do Artigo 15, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, o **senhor presidente** convidou o **vereador Romano Cassoli**, 1º Secretário da Mesa Diretora, a proceder à chamada dos vereadores. Havendo número legal com o comparecimento de dez vereadores, o **senhor presidente** abriu a sessão, destacando que, conforme Edital de Convocação expedido na forma regimental, e nos termos do disposto nos Artigos de 12 a 17 da Resolução nº 06/96, de 20 de novembro de 1996 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo) consta da **Ordem do Dia** da presente sessão a seguinte matéria: **Eleição dos Membros da Mesa Diretora do Legislativo para o biênio 2023/2024**. A lavratura da presente Ata está conforme o disposto no Artigo 125 da Resolução nº 06/96, de 20 de novembro de 1996 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo) e o arquivo digital contendo a gravação da mesma, na íntegra, encontra-se disponível no site institucional desta Casa, à disposição dos interessados. A seguir, o **senhor presidente** comunicou aos senhores vereadores a inscrição de uma chapa e de uma candidatura individual, com as seguintes sugestões: Chapa 1 – Presidente: Lúcia Helena Libânio da Cruz; Vice-Presidente: Gabriel Navega Ribeiro da Silva Morelli; Primeiro Secretário: Thaís da Silva Nogueira; Segundo Secretário: Romano Cassoli; Terceiro Secretário: Fernando dos Santos Gomes; e Candidato 1 – Presidente: Henrique Gonçalves Torres. Em seguida, o **senhor presidente** iniciou a votação nominal, em que a Chapa 1 teve 7 votos, dos vereadores Eduardo Nascimento Ramos, Gabriel Navega Ribeiro da Silva Morelli, Lúcia Helena Libânio da Cruz, Moraci Ballico, Pedro Ernesto Merli Giantomassi, Rafael Castro Kocian e Romano Cassoli e o Candidato 1 teve 3 votos, dos vereadores Antonio Jose Quessada Neto, Henrique Gonçalves Torres e Paulo Sérgio Rodrigues. A seguir, o **senhor presidente**, após a apuração, declarou eleitos os vereadores Lúcia Helena Libânio da Cruz, Thaís da Silva Nogueira, Romano Cassoli, Gabriel Navega Ribeiro da Silva Morelli e Fernando dos Santos Gomes, para os cargos de Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Vice-Presidente e Terceiro Secretário, respectivamente, para integrarem, os três primeiros, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, para o biênio dois mil e vinte e três / dois mil e vinte e quatro, cuja proclamação contou com o aplauso dos membros do Plenário e do público presente. Posteriormente, a presidente eleita, **vereadora Lúcia Helena Libânio da Cruz**, agradeceu a confiança dos demais vereadores e pediu o auxílio de todos para que seja realizado um trabalho de excelência neste próximo biênio.

Em seguida, o **senhor presidente** cumprimentou a todos pela eleição realizada, efetuou a convocação dos vereadores para a Sessão Extraordinária de Posse da Mesa Diretora, que será realizada no dia 02 de janeiro de 2023, em horário a ser posteriormente comunicado, e encerrou a sessão.

.....